



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 542, DE 02 DE MAIO DE 2016

Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito especial e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal do Brasil, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo do Município de Tibau do Sul/RN, fica autorizado a incorporar ao orçamento corrente, o crédito especial no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), conforme especificações contidas na tabela I anexa a esta Lei.

Art. 2º - Servirá como fonte de anulação para o crédito especificado no art. 1º desta Lei, o excesso de arrecadação apurado com na fonte de recursos dos convênios federais creditados, conforme previsto no art. 43 da Lei Nacional nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Tibau do Sul/RN, Palácio Wilson Galvão, 02 de maio de 2016.

Valdenício José da Costa

Prefeito Municipal

I – Especificação do Projeto contemplado nesse crédito especial:

Tabela I

Unid. Orçamentária	Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer
Função	27 – Desporto e Lazer
Programa	812 - Desporto Comunitário
Projeto/Atividade	Construção da Vila Olímpica
Elemento	4490.51 – Obras e Instalações
Valor/Dotação	R\$ 126.750,00
Fonte	Recursos de convênios federais
Elemento	4490.51 – Obras e Instalações
Valor/Dotação	R\$ 73.250,00
Fonte	Recursos próprios
Total	R\$ 200.000,00

Tibau do Sul/RN, Palácio Wilson Galvão, 02 de maio de 2016.

Valdenício José da Costa

Prefeito Municipal

Publicado por:
FERNANDA R. GALVÃO DA SILVA
Código Identificador: 46D57BDC